



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010 (*)

Suspende a Decisão que aprova a transferência da totalidade do capital social da Pantanal Linhas Aéreas S.A.- em Recuperação Judicial para a TAM S.A.

A DIRETORA - PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, no uso das competências previstas nos arts. 11, incisos III e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto nos arts. 184 e 185, §º 2º, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.087095/2009-11,

Considerando que foi constatado, no processamento da comunicação recebida do Superior Tribunal de Justiça sobre decisão proferida nos autos da SLS 1161 e com base em orientação da Procuradoria Federal junto à ANAC, que a operação pretendida prevê como condição a não redistribuição, pela ANAC, de slots subutilizados pela empresa Pantanal Linhas Aéreas S.A.,

Considerando que no entendimento da ANAC, a referida condição é contrária à regulamentação vigente e que se encontra em litígio judicial e administrativo, circunstância essa que sempre foi de conhecimento das empresas envolvidas,

Considerando que esse acerto de natureza privada interfere na regularidade do processo de autorização prévia da operação de aquisição de controle, suscitando assim a necessidade de maiores esclarecimentos por parte dos interessados, de modo a não causar prejuízos ao interesse público,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Suspende, cautelarmente, os efeitos da autorização prévia deferida por meio da Decisão nº 21, de 02 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 04 de fevereiro de 2010, seção 1, página 18.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Revogada pela Decisão Nº 39, de 9 de março de 2010, publicada no Diário oficial da União, Nº 49, Seção 1, p. 8, de 15 de março de 2010.